



PEDIDO DE COMPRA: 000010 / 2026
EMIÇÃO: 16/01/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

Objetivo: Contratação de serviço de formação na área de "Boas práticas de fabricação para serviços de alimentação", a ser realizado no dia 10 de fevereiro de 2026, destinado às merendeiras e serventes da rede municipal de ensino de Sete de Setembro/RS.

Justificativa: A capacitação proposta visa garantir a conformidade dos serviços de alimentação escolar com as normas da Vigilância Sanitária, reduzir riscos de contaminação alimentar, promover a segurança alimentar e fortalecer a atuação das profissionais que desempenham função essencial no ambiente escolar.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Rede Municipal de Ensino de Sete de Setembro/RS possui serviços de alimentação escolar executados diariamente por merendeiras e serventes, sendo indispensável que tais profissionais estejam permanentemente capacitados quanto às normas de higiene, manipulação, conservação e preparo seguro de alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Considerando a responsabilidade do Município em assegurar alimentação escolar segura e de qualidade, torna-se necessária a contratação de serviço especializado de formação continuada na área de "Boas Práticas de Fabricação para Serviços de Alimentação", a fim de atualizar conhecimentos técnicos, prevenir riscos sanitários e promover a saúde dos estudantes.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sete de Setembro, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os referidos serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade nos termos dos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A formação deverá contemplar o número total de merendeiras e serventes vinculadas às escolas da rede municipal de ensino, conforme quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, em um único evento presencial, com carga horária de 8 horas.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Inicialmente, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando soluções capazes de atender à necessidade de capacitação dos manipuladores de alimentos da rede municipal de ensino, com foco na segurança alimentar e no cumprimento da legislação sanitária vigente.

Alternativas não contratuais: como alternativa não contratual, avaliou-se a possibilidade de utilização de materiais educativos gratuitos, como cartilhas, manuais técnicos e conteúdos digitais disponibilizados por órgãos públicos (Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais), bem como a realização de orientações internas pelos próprios servidores do Município.

Entretanto, tais alternativas apresentam limitações relevantes, pois não garantem abordagem sistematizada e aprofundada dos conteúdos, não substituem a capacitação formal exigida pelas normas sanitárias e não possibilitam a emissão de atestado de



participação, documento frequentemente exigido em fiscalizações sanitárias e auditorias.

Alternativas contratuais: no âmbito das alternativas contratuais, identificou-se a existência de empresas e profissionais autônomos especializados em capacitação na área de serviços de alimentação e boas práticas de fabricação, que atuam no mercado regional e estadual, oferecendo cursos presenciais ou híbridos, com conteúdo alinhado às legislações vigentes, disponibilizando certificação/atestado de participação.

Após análise comparativa, conclui-se que a **contratação de empresa ou profissional especializado** é a alternativa que melhor atende ao interesse público, pois assegura:

- Conteúdo técnico atualizado e compatível com a legislação sanitária vigente;
- Padronização das orientações repassadas aos manipuladores de alimentos;
- Capacitação formal, com carga horária definida;
- Emissão de atestado de participação;
- Maior efetividade na prevenção de riscos sanitários.

Dessa forma, a alternativa contratual mostra-se a solução mais adequada, eficiente e segura para atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.000,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.550/2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito do município de Sete de Setembro/RS", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para ministrar curso presencial de Boas Práticas de Fabricação, com duração de 8 horas, abordando conteúdos teóricos e orientações práticas aplicáveis à rotina das cozinhas escolares do município.

O curso deverá proporcionar conhecimentos atualizados e alinhados à legislação sanitária vigente, promovendo a qualificação dos profissionais responsáveis pela manipulação de alimentos, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de alimentação escolar.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, a contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste em um evento único de formação, com execução em data determinada, sendo técnica e economicamente mais eficiente a contratação de um único prestador para a totalidade do serviço.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a melhoria da qualidade e segurança da alimentação escolar, redução de riscos sanitários, atualização técnica das merendeiras e serventes, conformidade com normas da vigilância sanitária e promoção da saúde dos estudantes da rede municipal.



PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental. Os principais impactos relacionam-se ao consumo de materiais impressos e ao deslocamento do profissional contratado. Como medidas mitigadoras, recomenda-se priorizar materiais digitais, uso consciente de recursos e adequada destinação de resíduos gerados durante a execução do serviço.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.